

CANCELADO CONFORME DETERMINAÇÃO DO
SR. PREFEITO.

DECRETO Nº 4676/84
de 24 de maio de 1984

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas abaixo mencionadas, para a preservação de área verde.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, a serem desapropriadas para a preservação de uma área urbana densamente arborizada, constituída de 02 (duas) quadras do Loteamento Jardim Apolo, a saber:

I - Uma área de terreno constituída por 13 (treze) lotes da quadra nº 15, localizada à Rua Guarujá, medindo 252,50m (duzentos e cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, igual medidade nos fundos, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, divisando pela frente com a rua de sua situação, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com a Av. Nove de julho, do lado esquerdo com uma área verde de domínio público municipal e fundos com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, perfazendo uma área de 7.575,00m² (sete mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da mesma Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Plano, sem benfeitorias.

II - Uma área de terreno constituída por 07 (sete) lotes da quadra nº 6, localizada à Rua Taquaritinga, medindo 143,33m (cento e quarenta e três metros e trinta e três centímetros) de frente, nos fundos medindo 132,30m (cento e trinta e dois metros e trinta centímetros), por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos do lado direito e 31,97m (trinta e um metros e noventa e sete centímetros) da frente aos fundos do lado esquerdo; divisando pela frente com a rua de sua situação, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com uma área verde de domínio público municipal, do lado esquerdo com a Av. São João e fundos com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, perfazendo uma área total de 4.134,45m² (quatro mil cento e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco centímetros), de propriedade da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Plano, sem benfeitorias.

Parágrafo Único - As áreas acima descritas

cont. Decreto nº 4676/84 - fls. 02

encontram-se melhor caracterizadas na planta anexa ao Processo Administrativo nº 13953/84 desta Prefeitura, que passa fazer parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;

II - Que a proprietária ofereça:

- a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifa pública.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
24 de maio de 1984.

Robson Marinho
Prefeito Municipal

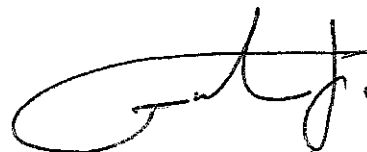

Antonio de Maria Rosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e qua

cont. Decreto nº 4676/84 - fls. 03

tro dias do mes de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos